

Id:0471A8F244471ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

CONVÊNIO Nº 002/2022

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e a Fundação Santa Ângela objetivando o pleno e regular funcionamento da Educação Infantil Santa Úrsula e da Quadra Poliesportiva pertencente à esta Fundação.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 06.553.929/0001-24 com sede na cidade de igual nome, sito à Praça Domingos Mourão Filho, 345, centro, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC (MF) sob o nº 07.447.808/0001-60, com domicílio à Rua Cândido Pereira, 271, em Pedro II, Piauí, neste ato representada pela Senhora Gabriela Santos Andrade, doravante denominada **CONVENIADA** acordam nos termos e cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo manter o pleno e regular funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Úrsula.

PARAGRAFO ÚNICO – a parceria compreenderá um plano de ações conjuntas entre o Município de Pedro II - PI, por intermédio de sua Secretaria de Educação e a Fundação Santa Ângela, visando à eficiência do processo educacional infantil.

CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES:

1) Compete à FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA:

- Manter incorporada a Matrícula dos alunos da Educação Santa Úrsula ao sistema municipal de ensino.
- Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a título gratuito, o prédio onde funciona a “Educação Infantil Santa Úrsula” para funcionamento da mesma;
- Ser responsável pela água necessária a todo o funcionamento do referido prédio;

2) Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II:

- Garantir o desenvolvimento da Educação Infantil Santa Úrsula, observando as condições necessárias ao seu funcionamento;
- Lotar professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter o quadro de pessoal necessário à Educação Infantil, englobando todo o corpo Administrativo e o pessoal de Zelador, Segurança, Portaria e Cozinha. Sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura o funcionamento da mesma.
- Respeitar, obedecer e aceitar as normas disciplinares do regimento interno da Escola e a Pedagogia da Auto Expressão e Método Normal de Aprendizagem da Leitura e Escrita.
- Garantir todas as Refeições diárias, ou seja, lanche da manhã e da tarde, bem como almoço tendo em vista ser a escola de Tempo Integral;
- Garantir os materiais de limpeza e expediente de acordo com as diretrizes da Secretaria de Municipal de Educação e do Ministério de Educação se for o caso;
- Garantir a representação efetiva de um membro da Fundação Santa Ângela no Conselho Escolar
- Priorizar a matrícula dos alunos do bairro Santo Antonio;
- Ser responsável pelo pagamento da Fatura de Energia Elétrica consumida no estabelecimento.
- Efetuar todos os serviços necessários de manutenção (hidráulica, elétrica, predial e outros) às suas expensas, no espaço físico ora cedido à Prefeitura;
- Fazer a manutenção periódica do poço tubular, de propriedade da Fundação, utilizado para o abastecimento da Educação Infantil Santa Úrsula bem como ser única responsável de seu conserto quando este apresentar qualquer problema que interfira na oferta de água potável para a Escola

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO DE PEDRO II e a FUNDAÇÃO SANTA ANGELA terão reunião anual, preferencialmente no fim do ano letivo, para avaliarem e deliberarem acerca do que prescreve a letra ‘J’ desta Cláusula, sob pena de rescisão unilateral pelo descumprimento de parte essencial deste Convênio

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente convênio serão feitas mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, por acordo das partes por igual período ou na forma a ser pactuado, bem como ser rescindido a qualquer época sem prejuízo às partes e ao funcionamento da Escola, desde que tenha sido findado o ano letivo na referida escola.

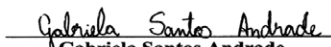
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente termo.

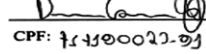
E por estarem assim acordados nos termos aqui expressos assinam o presente em 03 (três) vias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

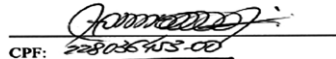
Pedro II/PI, 25 de julho de 2022.


Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal de Pedro II


Gabriela Santos Andrade
Presidente da Fundação Santa Ângela

Testemunhas:


CPF: 31.430.002-93


CPF: 28.026.713-00

Id:09FEBED3BA6F1909



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro -
CEP: 64.255-000 - PEDRO II- PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022/PMPII/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.496/2022 - PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI.

CONTRATADO: PELIZZARI TROFÉUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.927.058/0001-36
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.074.890/0001-62 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, inscrita no CNPJ nº 06.553.929/0001-24.
SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 155.610,00 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
27.812.0009.2065.0000	2065	33.90.30	500

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Secretaria Municipal de Educação a Srª MARIA AMÉLIA DOS SANTOS e a Secretaria Municipal de esporte o Sr. LEANDRO DE CARVALHO OLIVEIRA.

Contratado: PELIZZARI TROFÉUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.927.058/0001-36, Sr. Marco Antônio Pellizzari, CPF nº. 577.478.570-04.
Data Assinatura: 21/07/2022

PEDRO II (PI), 26 de julho de 2022.

Publique-se.
Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão
Prefeita Municipal/PMPII/PI.